



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3558-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.758.884/0001-00

PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL Tribuna do Uva
Nº 2699 PÁGINA Nº 1
EM 27/08/14

Diretor de Secretaria

"Inclui o artigo 230-H na Resolução nº 03/90 -
Regimento Interno da Câmara de Vereadores e
das outras providências".

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente,
promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Incluir o art. 230-H na Resolução nº 03/1990, com a seguinte redação:

Art. 230-H - Quando solicitada a manifestação de qualquer setor interno da
Câmara Municipal acerca de questões administrativas, o mesmo deverá
pronunciar-se no prazo de 05 (cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual
período, nos casos em que a complexidade da matéria assim o exigir.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Sala da Presidência aos 26 de agosto de 2014.


José Soares Nogueira Filho

Presidente